



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA/PE

Processo: 5754120118171370

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA APARECIDA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, com o objetivo da **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO DE TRANSFERENCIA DIRETA**.

Desta forma, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado, com seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S.A.

Necessário esclarecer que a expedição do alvará deverá ser nominal a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do Rafaella Barbosa Pessoa de Melo, OAB/PE 25393, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

SERRA TALHADA, 17 de outubro de 2018.

JOÃO BARBOSA  
OAB/PE 4246

  
ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JÚNIOR  
OAB/PE 30225